



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

**CARTA CONVITE Nº 003/2007-SALC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2007-SALC**

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Construção em Boletim Interno Nº 009, de 12 de Janeiro de 2007, com alteração através do Boletim Interno nº 201, de 18 outubro de 2007 devidamente autorizada, convida V Sª para participar de licitação na modalidade Convite tipo menor preço, para execução de serviço de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nos serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste, conforme cláusulas e condições estabelecidas na presente Carta Convite e em seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **08 de novembro de 2007**, na Sede do Destacamento Goiana, localizado na BR 101/PE – Km 18,0, município de Goiana/PE. A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será na mesma hora, dia e local acima estabelecido.

Esta licitação será regida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Nº 8.666, de 21 Jun 1993, Lei Nº 8.078, de 11 Set 1990, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria Ministerial Nº 305 (IG 12-02), de 24 Mai 1995, Instrução Normativa MARE Nº 5, de 21 Jul 1995 e demais diplomas legais vigentes.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a execução dos de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nos serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste, quantidades e local de entrega estabelecidos no Anexo I desta Carta Convite.

**2. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REUNIÕES DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário, especificados no preâmbulo.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**2.2.1** - 1ª REUNIÃO – HABILITAÇÃO: terá início na Sede do Destacamento Goiana, localizado na BR 101/PE – Km 18,0, município de Goiana/PE, **às 09:00h do dia 08 de novembro de 2007**.

**2.2.2** - 2ª REUNIÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: terá início logo após o encerramento da Reunião de Habilitação, no mesmo local, caso todos os participantes renunciem ao direito de recorrer sobre

qualquer dos atos a ela relacionados. Havendo interposição de recurso administrativo, iniciar-se-á a reunião para abertura das propostas, tão logo termine o prazo recursal, em dia e hora a ser determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Carta Convite as empresas brasileiras, individual ou social, desde que se encontrem registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

**3.1.1** - Atendam as condições deste Edital e apresentem os todos documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por membro da Comissão Permanência de Licitação, sendo, nesta última situação, à vista dos documentos originais.

**3.1.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que desejarem participar da presente licitação, deverão providenciar o seu Cadastramento e sua Habilitação Parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento das propostas (§ 2º do Art. 3º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001). Para participar, além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de "ativa" no sistema.

**3.1.2.1** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar da presente licitação deverão apresentar toda a documentação que preencham os requisitos para habilitação de acordo com os Art. 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93, cujos documentos são os seguintes:

- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- Prova da quitação com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada; e
- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; além do último balanço, no envelope que contem a documentação de habilitação.

**3.1.3.** A qualificação econômico-financeira das Licitantes registradas no SICAF é avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.1.4** - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.1.5** - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a subcontratação parcial ou total do serviço.

**3.1.6** - Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, federal, estadual ou municipal direta ou indireta.

**3.2** - A regularidade da Habilitação Parcial da licitante cadastrada no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", no ato da abertura da 1ª REUNIÃO - HABILITAÇÃO, bem como se sua linha de fornecimento é compatível com o objeto desta licitação.

**3.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**3.4** - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, nem tampouco credenciado ou procurador, poderá representar mais de uma empresa para a execução do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

**3.5** - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante, que, devidamente munido de documento hábil, será único a poder intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representação. Devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade.

**3.6** - Fica definido como documento hábil, uma Procuração com poderes específicos para concorrer à presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga (**exemplo**: cópia do Contrato Social).

**3.7** - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a empresa, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **3.8. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:**

3.8.1 – As empresas organizadas sob forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

3.8.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergar-se-a essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Art. 46.** A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 47.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e os detalhes que possam de algum modo afetar a entrega do objeto, seus custos e prazo de entrega.

**4.2** - Quaisquer dúvidas de caráter técnicas, formais ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pelo 3º BE Cnst, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), no endereço já mencionado ou pelo telefone/Fax nº (83) 3225-4601 e-mail: [seclic3bec@ibest.com.br](mailto:seclic3bec@ibest.com.br) ou pelo site [www.3becnst.com.br](http://www.3becnst.com.br).

**4.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos deste Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) úteis da data estabelecida para a 1ª REUNIÃO (HABILITAÇÃO). As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas, visto que também não mais caberá direito de impugnar os termos deste Edital.

**4.4** - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos. Evidenciará, também, que a licitante obteve do 3º BE Cnst, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, considerando-os suficientes para a elaboração da proposta apresentada.

**4.5** - Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - Não serão considerados os ENVELOPES nº 01 e 02, a seguir detalhados, encaminhados via FAX, visto que fere os preceitos do sigilo das propostas.

**5.2** - As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no item 2 - REUNIÕES DA LICITAÇÃO, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, identificados em sua parte externa com os seguintes dados:

Razão Social e CNPJ da Licitante  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope Nº 1)  
Carta Convite Nº 003-SALC 3º BECnst

Razão Social e CNPJ da Licitante  
**PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope Nº 2)  
Carta Convite Nº 003-SALC 3º BECnst

**5.3** - A licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços digitados em papel timbrado da firma, redigidos em linguagem clara, sem emendas ou rasuras.

**5.4** - Todas as páginas deverão ser rubricadas e a última assinada pelo proponente, onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

**5.5** - Na falta de papel timbrado da empresa, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser apresentadas em folha de papel branco com os dados da empresa (razão social, nome de fantasia, nº CNPJ/MF e endereço) e com o carimbo padronizado do CNPJ/MF em todas as folhas.

**5.6** - No interior do ENVELOPE nº 01 deverá conter 01 (uma) folha, relacionando todos os documentos nele contidos (RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**5.7** - A documentação de que trata este item poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), onde neste último caso, a documentação deve fazer-se acompanhada pelos originais, a fim de ser providenciada a autenticação, que deverá ser executada antes do início da 1ª Reunião – Habilitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A habilitação jurídica, a qualificação econômica - financeira e a regularidade fiscal das empresas cadastradas no SICAF serão comprovadas por meio de consulta *on-line* ao sistema no ato da abertura da licitação. Para tanto, a habilitação parcial deverá estar válida e os índices de solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente calculados deverão ser superiores a 1,00 (um vírgula zero).

**6.2.** As licitantes que possuam algum dos índices acima elencados menor que 01 (um), a mesma deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% do total a ser contratado.

**6.3.** As empresas não cadastradas no SICAF, ou as empresas cadastradas que tiverem com a habilitação parcial vencida, ou ainda que tiverem qualquer dos índices calculados igual ou inferior a 1,00 (um vírgula zero), terão a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, conforme o caso, comprovadas através dos documentos abaixo elencados:

### **6.3.1. Habilitação jurídica:**

**6.3.1.1.** Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos sócios ou proprietários;

**6.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **6.3.2. Qualificação econômico-financeira:**

**6.3.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.3.2.2.** Índices de solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00 (um vírgula zero), o capital social mínimo deverá ser de pelo menos 10% do valor estimado do objeto desta licitação;

**6.3.2.3.** Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados pelo órgão de Registro do Comércio;

**6.3.2.4.** Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **6.3.3. Regularidade fiscal:**

**6.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.3.3.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.3.** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Federal (inscrição de dívida ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal;

**6.3.3.4.** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de contribuições sociais (INSS); e

**6.3.3.5.** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa do FGTS;

### **6.3.4. Qualificação técnica de todas as licitantes será comprovada através dos seguintes documentos:**

Comprovação de que a licitante possui atestado(s) ou certidão (es), em nome da mesma, emitidos pelo contratante(s) titular(es), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instrumentação em serviços similares ao do objeto em tela, em quantidade mínima, de acordo com os quantitativos apresentados na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
<b>01</b>	<b>Fornecimento e montagem de piezômetro pneumático</b>	<b>und</b>	<b>16</b>
<b>02</b>	<b>Fornecimento e montagem de medidor de recalque magnético</b>	<b>und</b>	<b>9</b>
<b>03</b>	<b>Fornecimento e montagem de marcos superficiais</b>	<b>und</b>	<b>10</b>

**6.4.** O envelope de habilitação deverá conter ainda a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, e a Declaração de Conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 Jun 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 Out 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma via, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por órgão da Imprensa Oficial.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 -** A Proposta de Preço deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho (ENVELOPE nº 02). Anexar à proposta, dentro do envelope, 01 (um) disquete contendo uma cópia do arquivo correspondente à proposta apresentada.

**7.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**7.2.1** - Prazo de execução dos serviços, conforme o item 4 do Anexo I deste Edital.

**7.2.2** - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. A Proposta cujo prazo de validade seja inferior a 60 (sessenta) dias será rejeitada.

**7.2.3** - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.4** - Preço unitário e total do item cotado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional corrente (R\$), considerando as quantidades constantes no **Anexo nº 1**.

**Exemplo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				0,00 (por extenso)	0,00(por extenso)
02				0,00 (por extenso)	0,00(por extenso)
03				0,00 (por extenso)	0,00(por extenso)

**Preço Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( ... por extenso ... )

**7.2.5** - Informar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento. É necessário, também, informar o número da identidade e do CPF e o nome real signatário do contrato.

**7.2.6** - Nome e endereço completo da licitante, incluindo o número do CNPJ/MF.

**7.3** - No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.4** - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos e os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, carga, estocagem e descarga do material, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer natureza que incidam direta ou indiretamente na perfeita execução do objeto desta licitação.

**7.5** - A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que porventura ocorrerem pela não observância desta particularidade, inclusive às despesas específicas e de infrações e acidentes de trânsito decorrentes dos testes de campo.

**7.6** - Indicar na proposta de preço, caso a participação no certame seja de empresa matriz, o preposto a executar e entregar o produto desta licitação.

**7.7** - Caso seja declarado o preposto, esse deverá estar nas mesmas condições habilitatórias no momento da execução do pagamento do objeto licitado.

**7.8** - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.9** - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.10** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - A reunião para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE nº 01) e as Propostas de Preço (ENVELOPE nº 02) de interesse dos proponentes será realizada em sessão pública, no local, dia e hora especificados neste Edital, e dirigida pela Comissão Especial de Licitação, designada pelo Comandante do 3º BE Cnst, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e de conformidade com este Edital e seus anexos.

### **8.2 - Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação:**

**8.2.1** - Declarada a abertura da sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão

admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.2.2** - Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**8.2.3** - O exame da Documentação de Habilitação será realizado segundo as informações constantes do item 5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deste Edital.

**8.2.4** - Serão habilitadas no Julgamento da Documentação as empresas que apresentarem todos os documentos, atendendo as exigências previstas no item 6 - **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

**8.2.5** - As licitantes que não forem habilitadas no julgamento, conforme no item anterior definido, terão devolvido intactos, tal como recebidos, o envelope da Proposta de Preços, respeitados os prazos recursais.

**8.2.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão Permanente de Licitação (CPL), poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada de suas irregularidades, de acordo com o prescrito no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.7** - Da 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação), bem como daquela que for convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, serão lavradas Atas em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das Licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.8** - Todas as licitantes serão informadas do resultado do Julgamento da Documentação. Em data previamente fixada, as licitantes qualificadas serão convocadas para a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPE Nº 02). Porém, se todas as licitantes apresentarem o Termo de Renúncia, atestando a disposição de não interpor recurso administrativo, a reunião para o Julgamento das Propostas será imediatamente após a 1ª reunião pública (Reunião de Habilitação).

### **8.3 - Envelope nº 02 – Proposta de Preço:**

**8.3.1** - Os ENVELOPES Nº 02 (Propostas de Preços), deverão ser rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes e permanecerão em poder e sob guarda do 3º BE Cnst até a data designada para sua abertura, sendo devolvidos, mediante recibo, aqueles referentes às licitantes consideradas não habilitadas.

**8.3.2** - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame das propostas e se houver manifestação formal de interposição de recurso administrativo por parte de qualquer representante legal das licitantes presentes, será observado o que prescrevem os Art. 106 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3** - Caso alguma licitante não apresente o Termo de Renúncia, será marcada outra reunião para o Julgamento das Propostas, observado o que prescrevem os Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Desta 2ª reunião pública (Reunião de Julgamento das Propostas) convocada para a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas será lavrada Ata em que se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas das licitantes. Esta Ata será assinada pelos representantes legais das licitantes presentes na reunião e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**8.3.4** - Comissão Permanente de Licitação avaliará somente as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital.

**8.3.5** - As propostas de preços das licitantes habilitadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação ou em somatório.

## **9. DO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e ao julgamento das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos e providências tomadas e os encaminhará ao Comandante do 3º BE Cnst para apreciação e aprovação.

**9.2** - Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta

específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

**9.3** - Fica facultada à Comissão ou à autoridade superior - Comandante do 3º BE Cnst, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar, obrigatoriamente, no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) ou no Envelope nº 02 (Proposta de Preços).

**9.4** - Todas as Licitantes serão informadas do resultado do Julgamento das Propostas. Em data previamente fixada, as licitantes qualificadas serão convocadas para a abertura das Propostas de Preços.

**9.4.1** - Dentre as Propostas de Preços que atenderem a todos os requisitos deste Edital, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço GLOBAL**, dentro dos parâmetros descritos neste Edital.

**9.4.2** - Para o caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, durante a reunião de abertura das respectivas propostas, procederá a um sorteio para a definição da firma vencedora, conforme prescreve o § 2º

**9.5** - Não se considerará qualquer oferta não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências do ato convocatório da licitação, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** - Serão desclassificadas as Propostas de Preços desconformes ou incompatíveis que não atendam os requisitos do Ato Convocatório da Licitação e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que apresentem condicionamento para a execução do objeto desta licitação, tais como redução de alíquotas de tributos e outros.

**9.8** - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à aprovação do Comandante do 3º BE Cnst o Relatório do Julgamento das Propostas de Preços, com a classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços finais de comparação, com a indicação da empresa vencedora.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Concluído o julgamento das propostas, com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, e não havendo interposição de recurso administrativo, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de despacho no Mapa de Adjudicação.

**10.2** - Em caso de haver interposição de recursos, a Comissão Especial de Licitação agirá da forma exposta neste Edital, observado o que prescrevem os Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - A contratação entre as partes será efetivada mediante Contrato que a licitante vencedora firmará com o 3º BE Cnst, observadas as condições constantes deste Edital e seus anexos.

**10.4** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o órgão licitante entender necessárias nas quantidades do objeto, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no § 1º do Art. 65 da citada Lei, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes, conforme prescreve o § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**10.5** - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do Ato Convocatório emitido pelo 3º BE Cnst (Nota de Empenho).

**10.6** - Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte da mesma, o 3º BE Cnst convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para, nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada (inclusive preços e prazos), contratar com este órgão licitante ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas na legislação vigente.

**10.7** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido de **até 05 (cinco) dias corridos**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional (**ou agencia tal**), sendo apresentado o número da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. O 3º BECnst não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

**11.1.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada a entrega no Setor de Material (Almoxarifado) do 3º BE Cnst dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pelo 3º BE Cnst dos prazos estabelecidos.

**11.1.2.** O 3º BECnst não se responsabilizará por atraso de pagamento decorrente de erros existentes na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**11.1.3.** A emissão da Nota Fiscal deverá estar, obrigatoriamente, em concordância com a Nota de Empenho, a fim de que não seja protelado pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da contratada o refaturamento da despesa. As empresas que possuírem descrição do produto diferente do contido no Ato Convocatório (Nota de Empenho) deverão discriminá-lo quando da emissão da proposta.

**11.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço global contratado em parcelas estabelecidas em cronograma de desembolso máximo de numerário estabelecido pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) do Comando do Exército.

**11.2.1.** Após a notificação, pela CONTRATADA, de etapa do serviço concluído, a CONTRATANTE deverá proceder à aferição em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

**11.2.2.** A CONTRATANTE providenciará o pagamento de parcela concluída, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nota fiscal, com o aceite da fiscalização da administração.

**11.3.** . Atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos de cobrança (notas fiscais), referentes aos preços iniciais, discriminando os valores básicos de todas as etapas a serem pagas, tendo anexadas as suas memórias de cálculo.

**11.4.** O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na obra até a mesma data.

**11.5.** O 3º BECnst reterá 11% do valor bruto da Nota Fiscal e recolherá ao INSS, em nome da CONTRATADA, a título de encargos sociais. Poderão ser deduzidos do valor bruto da Nota Fiscal as despesas com material aplicado na obra, vale-transporte e alimentação *in natura* (IN/MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005).

**11.6.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da contratada no SICAF, ficando a mesma obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

**11.8.** Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 9 de janeiro de 1997, os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas estão sujeitos à retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

**11.9.** A pessoa jurídica optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, seguiram o previsto na Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006 e no item 3, deste edital.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários destacados pelo Ministério da Integração Nacional para o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, destinado às serviços de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – Eixo Leste:

**Classificação Funcional Programática: "18544103612EP0103"**  
**Categoria Econômica: "4".**

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **13.1. Prazo de Início**

**13.1.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**13.1.2.** O licitante vencedor, até a data da assinatura do contrato, deverá apresentar ao 3º BECnst, para aprovação, o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) definitivo(s) e os parcelamentos contratuais. Para isto, deverá entrar em contato com a Seção Técnica do 3º BECnst, a fim de receber orientação sobre a confecção dos mesmos.

**13.1.3.** Cada etapa contratual corresponderá a uma barra no cronograma físico-financeiro, com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos. Os serviços com duração superior a 30 (trinta) dias corridos poderão ser divididos em tantas parcelas quantas forem necessárias.

**13.1.4.** Após aprovados, o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) definitivo(s) e os parcelamentos contratuais passarão a fazer parte integrante do contrato.

### **13.2. Prazo de Conclusão**

**13.2.1. O prazo total para conclusão do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos.** Terá início na data da expedição da Ordem de Serviço e findar-se-á na data em que a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE quanto à conclusão do serviço contratados desde que a Fiscalização desta considere-os em condições de ser recebido provisoriamente.

### **13.3. Prazo de vigência contratual**

**13.3.1.** O prazo de vigência contratual será obtido acrescendo 60 (sessenta) dias corridos ao prazo total para conclusão do objeto desta licitação, para permitir a concretização dos recebimento definitivo.

**13.3.2.** A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

## **14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** A CONTRATANTE receberá o serviço da CONTRATADA em uma única etapa.

**14.2.** Quando o objeto deste edital ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE à lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.

**14.2.1.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO só será lavrado após a CONTRATADA executar:

**14.2.1.1.** A correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações do local do serviço, em decorrência da execução do objeto desta licitação, incluindo danos e imperfeições em alambrados, portões, calçadas, meios-fios, via asfaltada, pátio cimentado, alvenarias de edificações vizinhas e em vegetações (gramados e árvores);

**14.2.1.2.** a retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações do local do serviço; e

**14.3.** Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes deverão ser substituídos ou refeitos dentro do prazo de conclusão fixado no Termo de Contrato.

**14.4.** A critério da CONTRATANTE, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para a substituição do material ou equipamento ou para o refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a CONTRATADA poderá ser sancionada conforme previsto no item 16 deste edital.

**14.5.** O RECEBIMENTO DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil, por cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços executados, desde que se constate que danos estruturais ou vícios, que venham a se revelar, não resultaram de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.6.** Na data de lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO inicia o prazo de responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste edital.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**15.2 .** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.3 .** Pela não assinatura do Termo de Contrato sem motivo justificado, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções à adjudicatária:

**15.3.1.** advertência;

**15.3.2.** mora na execução dos serviços, após 48 (quarenta e oito) horas da emissão da nota de empenho, multa diária de 0,5% sobre o montante adjudicado;

**15.3.3.** recusa ou omissão em corrigir vícios apresentados no objeto ou em substituí-lo, depois de decorridas 48 (quarenta e oito) horas de prévia notificação pela Contratante: multa de 5% sobre o montante adjudicado; e

**15.3.4.** não assinatura do Termo de Contrato ou inexecução total do Contrato: multa de 10% sobre o montante adjudicado;

**15.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada referente ao item anterior.

**15.4.** As multas aplicadas não eximem a empresa da reparação de danos, perdas ou prejuízos que suas ações ou omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do contrato.

**15.5.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

**15.6.** As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do 3º BECnst, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada.

**15.6.1.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o 3º BECnst, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**15.6.2.** O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o 3º BECnst, enquanto não quitar as multas devidas.

**15.7.** As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**15.8.** Pelo atraso do pagamento por parte da Contratante:

**15.8.1.** Atualização dos valores devidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

**15.8.2.** Após a atualização dos valores devidos, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata do valor pertinente à atualização originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

## **16. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação desta licitação, para assinar o contrato e terá prazo igual para firmá-lo (art. 64, Lei 8666/93).

**16.1.1.** O licitante vencedor só poderá contratar o objeto desta licitação com o 3º BCnst se estiver com cadastro ativo e documentação obrigatória válida no SICAF na data da assinatura do contrato e, ainda, se não estiver incluído no CADIN – Cadastro Informativo e Créditos não Quitados de órgãos e entidades federais (cumprimento do disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02);

**16.1.2.** A CONTRATANTE poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira ou a regularidade fiscal daquele licitante;

**16.1.3.** O objeto da licitação poderá ser contratado no todo ou em parte, por conveniência administrativa;

**16.1.4.** É facultado ao 3º BECnst, quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;

**16.1.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a confirmar, por escrito, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar os serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação, anexando os currículos dos engenheiros e técnicos de nível médio a empregar na obra no caso de substituição destes profissionais.

**16.2.** Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, serão assim corrigidos:

**16.2.1.** Se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá.

**16.2.2.** Se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado.

**16.3.** Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão, caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

Não será cobrada garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Na execução dos serviços de que trata este edital serão rigorosamente obedecidos o projeto básico, com suas plantas, detalhamentos, especificações técnicas e demais condições nele estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

**18.2.** A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração, desde que autorizada pela fiscalização.

## **19. DOS TERMOS ADITIVOS**

**19.1.** O preço global pelo qual será contratado o objeto desta licitação, bem como o prazo de execução, poderão oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução dos serviços e serviços, obedecidos os limites constantes do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.2.** Os termos aditivos a que se refere o item anterior serão objeto de orçamentos específicos baseados nos preços unitários da proposta original, exceto nas seguintes descritas a seguir.

**19.2.1.** No caso da existência de erros no orçamento do licitante vencedor, serão considerados, nos orçamentos específicos para os termos aditivos, os seguintes procedimentos quanto à adoção de CUSTOS UNITÁRIOS:

a) No caso previsto em 18.2.1, será considerado o CUSTO UNITÁRIO apresentado no orçamento do licitante vencedor.

b) No caso previsto em 18.2.2, será considerado o quociente do valor TOTAL do item pela QUANTIDADE, sendo ambos valores constantes do orçamento do licitante vencedor.

c) Sempre que houver erro significativo para menos no quantitativo, inclusive na alínea "b" anterior, correspondendo a um CUSTO UNITÁRIO anormalmente elevado, este terá que ser repactuado.

**19.2.2.** Quando o termo aditivo tiver como objeto a modificação de especificação que implique em variação de custos, a elaboração do orçamento correspondente obedecerá à seguinte metodologia:

a) Serão pesquisados no mercado os VALORES ATUAIS dos serviços substituídos e substitutos. A diferença de preços, nesta mesma data, é que será deflacionada pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) pleno, para a data de referência dos preços contratados e a esses acrescida.

b) As quantidades dos serviços substituídos, que estejam cotadas a menor na proposta original da CONTRATADA, serão consideradas na memória de cálculo do termo aditivo como crédito da

CONTRATANTE, com os seus valores corrigidos em função dos projetos e especificações que lhe derem origem.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**20.1.** A convocação do LICITANTE VENCEDOR, pelo 3º BECnst, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido e/ou ordem de serviço.

**20.2.-** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o 3º BECnst, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do prescrito na Lei 10.192/01 e seguindo as especificações contidas na minuta do Termo de Contrato (Anexo III).

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O contrato poderá ser rescindido em caso de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei 8.666/93 e nas condições a seguir:

- a) Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
- b) Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira.
- c) Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10(dez) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço.

**22.2.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de dar por rescindido o contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia prestada pela CONTRATADA.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

**23.1.1.** Executar os trabalhos do objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.

**23.1.2.** Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas.

**23.1.3.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras.

**23.1.4.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

**23.1.5.** Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na realização do serviço, devendo sua condução ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**23.1.6.** Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

**23.1.7.** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.1.8.** Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da Nr 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho. Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis sub contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

**23.1.9.** Permitir e facilitar, no local do serviço, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.

**23.1.10.** Requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações provisórias e definitivas, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços.

**23.1.11.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a execução da obra.

**23.1.12.** Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, sub contratados e prepostos.

**23.1.13.** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, contratados, sub-contratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

**23.1.14.** Indenizar os danos e prejuízos aludidos no item anterior, nos termos da legislação própria.

**23.1.15.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato como Responsável Técnico.

**23.1.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**23.1.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo 3º BECnst .

**23.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" no SICAF.

## **24. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

Dispensada, nos termos do *caput* do Art. 56 da Lei 8.666/93, mantendo-se as constantes do termo de referencia, anexo ao Edital.

## **25. DAS PUBLICAÇÕES**

O 3º BECnst providenciará, no prazo estipulado no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União, nos meios eletrônicos de divulgação do SIASG e no seu Boletim Interno, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

## **26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do 3º BECnst, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, de acordo com o Art . 49 da Lei 8.666/93.

**26.2.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**26.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.5.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico composto pelas Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- ANEXOII**– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO III**- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI** – Declaração de Comparecimento no Local da Obra (visita técnica); e
- ANEXO VII** –Minuta do Contrato.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.7** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8** - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução do objeto que for contratado em consequência desta licitação.

**26.9** Será admitida a execução do objeto desta licitação por outra filial ou matriz, desde que a empresa licitante, na situação de líder por ocasião da fase de habilitação, comprove estar em condições de assumir compromisso em nome da filial ou matriz, inclusive para assinar o Termo de Contrato, e que a filial ou matriz também esteja habilitada conforme o item 5 deste Edital.

**26.10** . É facultado à Comissão Especial de Licitações permitir o saneamento de impropriedades que não comprometam a lisura do processo, sendo que as decisões devem visar a ampliação da competição. Em qualquer fase da licitação, a Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**26.11** A Comissão Especial de Licitações estará em condições de dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: Escritório do 3º Batalhão de Engenharia de Construção -

(Continuação da Carta Convite Nº 003/2007 – SALC 3º BECnst,..... FI 19/37)

Comissão Especial de Licitações – Avenida Rio Grande do Sul, 1545 – Bairro dos Estados - CEP 58.030-021 – João Pessoa-PB. Tel/Fax (83) 3225 4601 e-mail: [seclic3bec@ibest.com.br](mailto:seclic3bec@ibest.com.br) ou pelo site [www.3becnst.com.br](http://www.3becnst.com.br) .

**26.12 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Artigo 78, Inciso VI, da Lei 8.666/93 (Cisão, Fusão, e Incorporação do Contratado) é facultado à administração, na tutela do interesse público, decidir pela manutenção ou não do contrato.**

### **27. DO DOMICILIO E FORO**

As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, circunscrição judiciária de Picos – PI , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Picos-PI, 26 de outubro de 2007.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ **EUDES** MARINHO DA SILVA-CAP  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

\_\_\_\_\_  
**JOSUÉ** PEREIRA DE SOUSA – 2º Ten  
Adjunto da Comissão Especial de Licitação

\_\_\_\_\_  
FRANCLIN DE SOUSA SANTIAGO – SC  
Secretário da Comissão Especial de Licitação

Aprovo:

\_\_\_\_\_  
**PAULO** ROBERTO DE SOUZA - CEL  
Cmt/OD 3º BECnst

## ANEXO I

### **OBJETO, QUANTITATIVOS, CUSTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1) DO OBJETO:** Execução de serviço de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nas obras que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste.

**2) DA JUSTIFICATIVA:** A OM – necessita terceirizar o serviço supracitado para a execução das obras e serviços delegados ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção nas diversas frentes de serviços. Essa contratação fará com que a OM cumpra com seus prazos, atendendo aos diversos convênios firmados entre o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro com o Ministério da Integração, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

**Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Modalidade de Carta Convite em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM, pois trata-se de obra e serviço de engenharia de pequeno vulto, segundo o artigo 23 da lei das licitações, incisos I e II.**

### **3) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Fornecimento e montagem de piezômetro pneumático	und	R\$ 1.704,46	16	R\$ 27.271,36
02	Fornecimento e montagem de medidor de recalque magnético	und	R\$ 3.468,49	9	R\$ 31.216,41
03	Fornecimento e montagem de marcos superficiais	und	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
Total					R\$ 59.227,77

### **4) CONDIÇÕES:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da nota de Empenho (NE).

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nas Obras que serão executas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - Eixo Leste – Trecho I , localizado em Floresta-PE.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Todas as despesas de taxas e outros impostos deverão ficar por conta da empresa Contratada. Os licitantes deverão encaminhar técnico habilitado, com despesas por conta da própria empresa, para vistoria do local da(s) obra(s), objeto desta licitação, solicitando uma "DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO NO LOCAL DA OBRA (VISITA TÉCNICA)", conforme modelo em anexo, ao encarregado do setor , o qual deverá ser apresentado por ocasião da fase de habilitação e posteriormente a contratação dos serviços.


**DEVERES DO CONTRATANTE:** Realizar os pagamentos de acordo com o previsto na competente Nota de Empenho, dentre os demais previstos no competente Edital/Contrato. Se reserva o direito de rejeitar o serviço, caso sejam desobedecidas quaisquer exigências mencionadas com relação à qualidade do serviço.

**DEVERES DO CONTRATADO:** Executar os serviços dentro das Normas Legais previstas, dentre as demais previstas no competente Edital/Contrato, dentro dos prazos e condições conforme solicitado, assumindo todas as despesas de deslocamentos, fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o preço na proposta do objeto desta licitação pública

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado em Boletim Interno, um servidor para fiscalização do Contrato.

**SANÇÕES:** Conforme Art 87 da Lei nº 8.666/93 e demais previstas no instrumento convocatório.

## **5) DO PROJETO BÁSICO**

 <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> CMNE - 1º GPT E <b>3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b> <b>BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</b>	<b><u>PROJETO BÁSICO Nº001/2007</u></b>
---	---

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

- TÍTULO DO OBJETO: Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nas serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste.
- OM BENEFICIADA: **3º B E Cnst.**
- LOCAL: **Floresta - PE.**

### **2. FINALIDADE**

Este documento estabelece os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar a execução do serviço de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nas serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste.

### **3. OBJETIVO**

- a. Assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.
- b. Possibilitar a avaliação do custo dos serviços
- c. Definir métodos e prazos de execução
- d. Fornecer visão global da serviço, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza.
- e. Minimizar a necessidade de reformulação do serviço durante a realização da obra.
- f. Relacionar e identificar serviços a executar e materiais a fornecer.
- g. Possibilitar o estudo e as condições organizacionais para o serviço.
- h. Fornecer subsídios para a montagem do plano de gestão da obra.

### **4. GENERALIDADES**

- a. Serão utilizadas neste documento, além das já consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas:

**3º B E Cnst** – Terceiro Batalhão de Engenharia de Construção.

**CONTRATANTE** – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, representado pelo Ordenador de Despesa (OD) do 3º B E Cnst.

**FISCALIZAÇÃO** - Engenheiro ou preposto credenciado pelo 3º B E Cnst encarregado de fiscalizar o andamento da execução de obra e serviço de engenharia.

**CONTRATADA** – Empresa contratada pelo 3º B E Cnst para a execução dos serviços de engenharia.

**LICITANTE** – Empresa participante de certame licitatório conduzido pelo 3º B E Cnst.

### **5. RECONHECIMENTO DO LOCAL**

- a. Antes da apresentação das propostas, os LICITANTES deverão fazer um reconhecimento do local onde será executado o objeto a ser licitado a fim de tomar conhecimento "in loco" dos serviços a

serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto contratado e, também, se cientificar de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

b. Os aspectos que causarem dúvidas aos LICITANTES, dando margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nos desenhos e/ou especificações, deverão ser apresentados ao 3º B E Cnst e esclarecidas antes da entrega das propostas. Após a abertura das propostas, qualquer dúvida será interpretada pelo 3º B E Cnst, não cabendo aos LICITANTES qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por elas apresentados.

## **6. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS**

a. Compete ao LICITANTE vencedor fazer novo e minucioso estudo, verificando e comparando todos os desenhos integrantes da documentação técnica fornecida pelo 3º B E Cnst para a execução do serviço.

b. Dos resultados desta verificação preliminar, a qual será feita antes do certame licitatório, a LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao 3º B E Cnst, por escrito, apontando discrepâncias, omissões, erros e qualquer transgressão de normas técnicas, regulamentos ou leis urbanas em vigor de forma a serem sanadas oportunamente.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além do previsto no escopo do contrato, serão da responsabilidade da CONTRATADA:

a. O fornecimento das cópias dos desenhos, das memórias e de outros elementos que venham a ser necessários à execução do serviço.

b. A CONTRATADA deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

1) A CONTRATADA deverá prestar os devidos assessoramentos técnicos quando do recebimento dos serviços pela Seção Técnica do 3º B E Cnst.

2) A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis;

3) A contratada será responsável pela sinalização da obra que estiver executando, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços;

4) Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento ambiental exigidos a nível municipal, estadual ou federal que se referirem aos serviços objeto desta licitação;

5) À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto a legislação ambiental, a nível municipal, estadual ou federal que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes;

6) A contratada deverá suprir as equipes envolvidas nos trabalhos com equipamentos de proteção individual de acordo com as normas vigentes, inclusive a regulamentação do Ministério do Trabalho NR 11, bem como mantê-los em totais condições de utilização;

7) A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

8) Os serviços deverão ser realizados de acordo com o projeto.

9) A contratada poderá propor modificações, se julgar úteis à execução dos serviços; para tanto, deverá apresentar ao contratante todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à efetivação das alterações; tais modificações não poderão ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas por escrito.

10) A contratada deverá permitir o acompanhamento da obra por profissionais do 3º BECnst, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**11) Comprovação de que a licitante possui atestado(s) ou certidão (es), em nome da mesma, emitidos pelo contratante(s) titular(es), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instrumentação em serviços similares ao do objeto em tela, em quantidade mínima, de acordo com os quantitativos apresentados na tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Fornecimento e montagem de piezômetro pneumático	und	16
02	Fornecimento e montagem de medidor de recalque magnético	und	9
03	Fornecimento e montagem de marcos superficiais	und	10

12) A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativos à execução dos serviços objeto desta licitação;

13) A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

14) A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, serão registradas o recebimento dos comunicados e correspondências da contratante e da sua fiscalização, e observações diversas referentes ao andamento e acompanhamento técnico da execução do objeto contratado.

15) Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá visitar o local das serviços, onde será emitido um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** assinado por um engenheiro do Batalhão e por um engenheiro da empresa concorrente, a fim de se inteirar das condições locais, fazendo assim sua própria avaliação para elaborar seu orçamento, ocasião na qual será entregue o projeto executivo da obra em tela. A empresa deverá agendar a visita até 10(dez) dias úteis antes do certame licitatório.

16) A contratada não poderá trabalhar, após o por do sol, ou antes, da aurora, sem o consentimento da fiscalização, em qualquer serviço que requeira ensaio imediato, aprovação de material ou medição.

17) Ao final do fornecimento e da montagem, a contratada deverá remover todas as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da contratada, ou utilizados durante o fornecimento e a montagem sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente de acordo com as características originais do terreno.

18) A contratada, depois de fornecer e montar os instrumentos, deverá aferí-los de acordo com suas especificações, em conformidade com as normas técnicas.


## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Conforme as **Especificações Técnicas Nº001/2007** (Anexo A).

## 9. PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 30(**trinta**) **dias consecutivos** , a contar da data da Nota de Empenho (NE) (Ordem de Serviço).

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> CMNE - 1º GPT E <b>3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</b> <b>BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA</b>	<b>ANEXO - A</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 001/2007</b>
---	--

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

A presente licitação trata de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nos serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste.

### 2. FINALIDADE

As presentes Especificações Técnicas visam a estabelecer as condições gerais de execução do objeto licitado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1 Apresentação

A relação e a quantidade dos instrumentos a serem fornecidos e montados objeto deste edital, estão sumarizadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento e montagem de piezômetro pneumático	und	16
02	Fornecimento e montagem de medidor de recalque magnético	und	9
03	Fornecimento e montagem de marcos superficiais	und	10

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias do Nordeste Setentrional prevê a construção de dois canais, sendo que um deles, o leste, terá cerca de 220 km, e trará água ao estado de [Pernambuco](#) e levará água também para a [Paraíba](#).

O 3º BECnst é responsável pela obra e serviços do Canal de Aproximação à estação de Bombeamento EBV-01 e da Barragem de Areias, pertencentes ao Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco. Ambos os serviços estão inseridas no Lote 09, conforme definido pelo Ministério da Integração e localiza-se nos Estados de Pernambuco e Paraíba, desenvolvendo-se a partir do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaparica, no município de Floresta/PE

O acesso às obras é facilitado pela BR 316, que atravessa transversalmente o trecho de canal de adução que liga a EBV-01 ao Reservatório de Areias.

O Canal de Aproximação à EBV-01 possui extensão de 5.825 m, desde a captação no interior do Reservatório de Itaparica até a montante da EBV-01. Será escavado ao longo de toda a sua extensão chegando a profundidades da ordem de 35 m.

#### 3.2 Fornecimento e montagem de piezômetro pneumático

Os piezômetros pneumáticos são equipamentos para determinação da pressão neutra nos solos constituídos pelos seguintes elementos:

- bulbo do piezômetro onde atuará a pressão de água Intersticial constituído por pedra porosa cerâmica, membrana, etc.

- mangueiras para aplicação da contrapressão de gás a partir da cabine de leitura;
- caixa para leitura constituída por bujões de gás e manômetros para leitura de pressão

Os piezômetros a serem instalados deverão ser aferidos em laboratórios para verificação da leitura zero e confronto da curva de calibração do aparelho com dados fornecidos pelo fabricante.

“As tubulações conectadas aos piezômetros deverão ser testadas para verificação de vazamento de gás e deverão ser instaladas internamente a um tubo de proteção de polietileno flexível de diâmetro 1/2”.

Os piezômetros poderão ser instalados na fundação das barragens em furos de 4” de diâmetro ou no maciço compactado.

Na fundação deverão ser instalados nos horizontes mais permeáveis determinados através de ensaios de perda d’água sendo que o bulbo deverá ser envolvido por um saco de tecido filtrante preenchido com areia para prevenção da colmatação de pedra porosa. A instalação na fundação será análoga a dos piezômetros Casagrande no que se refere ao esgotamento do furo, preenchimento com areia em torno do bulbo e execução do selo com bentonita e preenchimento do furo com argila socada.

A instalação no maciço compactado deverá ser feita quando a cota do aterro estiver a 1 m no mínimo acima da cota de instalação do Piezômetro através de um poço escavado manualmente.

A pedra porosa do Piezômetro será envolvida em areia efetuando-se o reaterro do poço com material compactado manualmente nas mesmas condições de compactação da barragem.

Para instalação e condução das tubulações (de emissão e de retorno de gás) dos Piezômetros até a cabine de leitura, deverá ser escavada uma valeta transversalmente ao eixo da barragem.

Esta valeta deverá ser preenchida com solo argiloso compactado manualmente com os devidos cuidados para não romper as tubulações e deverá ser preenchida transversalmente a cada 5,00 m com selos de argila plástica com 0,2 m de espessura para evitar a formação de caminho preferencial de percolação

### **3.3 Fornecimento e montagem de medidor de recalque magnético**

Os medidores de recalque magnéticos são constituídos por placas metálicas imantadas assentes em nível sobre o aterro compactado em varias cotas. As placas serão vazadas para permitir a instalação de tubo de PVC, no interior do qual será feita a introdução de um sensor magnético que emitira um sinal sob a ação do campo magnético da placa, permitindo detectar sua posição.

Na rocha da fundação será instalada uma placa magnética de referencia, não sujeita a recalque, que será utilizada como referência de nível para obtenção das cotas das placas instaladas no aterro.

A compactação do aterro junto ao medidor de recalque será feita com compactadores manuais, de forma a não danificar as placas e o tubo de medida, e será feita nas mesmas condições especificadas para o maciço compactado.

No topo do aterro o tubo de medida será protegido por a caixa de concreto dotada de tampa e cadeado para evitar o vandalismo.

### **3.4 Fornecimento e montagem de marcos superficiais**

Os marcos de recalque superficiais serão constituídos por blocos de concreto executados no interior da escavação da superfície dos maciços compactados.

No bloco de concreto será chumbado pino de aço inox para apoio da régua de aço para determinação da cota do pino. A régua de aço será dotada de nível, de maneira a garantir a verticalidade quando da leitura. O transporte das cotas será feito a partir da referência de nível localizada fora da área sujeita a recalque, utilizando níveis com precisão de leitura de 0,1 mm, no mínimo.

Para evitar vandalismo, os marcos de recalque superficiais serão protegidos por caixas de concreto dotadas de tampa e cadeado.

## **4. INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

1) A executante deverá manter uma equipe técnica composta de engenheiros, técnicos, laboratoristas e encarregados em condições de prestar esclarecimentos a equipes fiscalizadoras do 3º BE Cnst, 1º Grupamento de Engenharia, Gerenciadora de Obras e Ministério da Integração.

2) A executante deverá manter arquivos, físicos e digitais, dos instrumentos que estão sendo fornecidos e montados, necessários para o controle de qualidade do serviço.

- 3) O Batalhão terá uma equipe permanente, chefiada por um engenheiro que supervisionará o serviço realizado pela executante.
- 4) A executante será cobrada pela equipe de supervisão do Batalhão, no que diz respeito a qualidade na montagem dos instrumentos.
- 5) Toda e qualquer modificação ou problema no fornecimento e montagem dos instrumentos de acordo com o projeto, deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional.
- 6) A modificação acima citada poderá ou não ser aceita pelo Batalhão.
- 7) Toda e qualquer ação desenvolvida pela executante que venha a interferir diretamente no serviço em pauta deverá seguir instruções da fiscalização técnica do Batalhão.
- 8) Os itens julgados pela executante como omissos ou duvidosos deverão ser apresentados ao Batalhão, por meio de ofício acompanhado da devida justificativa técnica e/ou operacional.
- 9) A executante será fiscalizada também pela equipes ambiental e de segurança do trabalho do Batalhão.
- 10) A executante, no caso de não conformidade ambiental ou de segurança receberá notificação verbal imediata e formal a posteriori. O objeto da notificação deverá ser sanado em no máximo 24(vinte e quatro) horas após notificação formal com risco de sanções administrativas.
- 11) A executora deverá manter um padrão de serviço que atenda todos as normas ambientais do estado e normas nacionais de segurança do trabalho.
- 12) Para cada instrumento instalado deverá ser elaborado uma folha de instalação contendo cota, coordenadas de instalação, croquis indicando os principais elementos da instalação e fotos específicas da área de implantação dos instrumentos. Junto à folha de instalação deverá ser anexado o relatório de calibração e dados do fabricante do instrumento.
- 13) O Batalhão por meio de sua equipe técnica, antes do início dos serviços irá inspecionar os equipamentos objeto desta licitação, autorizando assim o prosseguimento do serviço, se estiver em conformidade com as exigências técnicas em vigor.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição da instrumentação fornecida e montada será, mensalmente, por unidade instalada, com base na sua efetiva utilização.

O pagamento será feito pelo preço unitário do fornecimento e montagem de piezômetro pneumático, medidor de recalque magnético e marcos superficiais, conforme medição efetuada.

Para critério de medição, só poderá ser medido, aquele instrumento que estiver corretamente instalado e aferido de acordo com normas técnicas vigentes.

## 6. OBSERVAÇÕES

- a) A concorrente deverá incluir no preço do serviço todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução dos serviços.
- b) Antes de apresentar sua proposta, o concorrente deverá visitar o local das serviços, onde será emitido um **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** assinado por um engenheiro do Batalhão e por um engenheiro da empresa concorrente, a fim de se inteirar das condições locais, fazendo assim sua própria avaliação para elaborar seu orçamento, ocasião na qual será entregue o projeto executivo da obra em tela. A empresa deverá agendar a visita até 10(dez) dias úteis antes do certame licitatório.
- c) Os aspectos que causarem dúvidas aos licitantes, dando margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nos desenhos e/ou especificações, deverão ser apresentados a este Batalhão e esclarecidas em até no máximo 2 dias antes da entrega das propostas. Após a abertura das propostas, qualquer dúvida será interpretada pela comissão de licitação, não cabendo aos licitantes qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por elas apresentados.
- d) O julgamento dos itens a serem licitados será mediante empreitada por preço global. Nesta modalidade vence a concorrente que apresentar proposta de preço com menor valor.

- e) As medições serão realizadas mensalmente, sendo totalizados de acordo com os custos unitários constantes no contrato.

**A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao item em questão; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução do serviço**

## **7. PRAZO**

O prazo para execução e entrega dos projetos será aquele constante do Projeto Básico.

Picos-PI, 26 de outubro de 2007.

---

JOSÉ **EUDES** MARINHO DA SILVA - CAP  
Chefe da Seção Técnica do Batalhão

**Aprovo:**

---

PAULO ROBERTO DE SOUZA – Cel  
Ordenador de Despesas do 3º BECnst

**ANEXO II**

*Logomarca da empresa*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste documento representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente licitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

assina: \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO III**

*Logomarca da empresa*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

assina: \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

ANEXO IV

*Logomarca da empresa*

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste documento representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, atesta, para fins de participação em licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, foi prestadora dos seguintes serviços (ou fornecedora dos seguintes materiais):

- (listar os materiais e as quantidades fornecidas)

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu suas obrigações, sendo que nada há que desabone sua aptidão para a execução dos serviços (ou fornecimento dos materiais) acima listados.

Local e data,

assina: \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

Firma  
reconhecida  
em cartório

ANEXO V

*Logomarca da empresa*

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste documento representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preços e condições para fornecimento:

Item	Objeto, Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1					(em algarismos arábicos e por extenso)
2					
3					
...					
Total geral:					(em algarismos arábicos e por extenso)

Informamos que nos preços acima já estão inclusos as taxas, impostos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre os mesmos.

Declaro que disponho de todo o material e pessoal necessário para a execução e entrega do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_ dias. (no mínimo 60 dias)

Local e data,

assina: \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E – 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA)**

**Carta Convite Nº 003/2007-SLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/007-SLC**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** Comando Exército, por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE

**NATUREZA:** Ostensivo.

**VIGÊNCIA:**

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BECnst), órgão do Ministério da Defesa – Comando do Exército, inscrito no CNPJ Nr 07.524.710/0001 - 60, com sede na BR 230/316, km 6, Bairro Unha de Gato, CEP 64.600-000 em PICOS-P, neste ato representada pelo Sr Cel Eng ....., portador da Carteira de Identidade Nº ....., e do CPF....., Ordenador de Despesas do 3º BE Cnst, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADA, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 Jun 1993, e Portaria Ministerial Nº 305, de 24 Mai 1995 (IG 12-02), Processo Administrativo Nº 091/2007, Convite nº 003/2207 e demais diplomas legais vigentes, têm entre si justo e contratado, a execução Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nos serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste, com a lavratura deste instrumento autorizada através do Boletim Interno Nº \_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objeto do presente termo de Contrato de empresa para execução de serviço de Fornecimento e Montagem de Marcos Superficiais, Fornecimento e Montagem de Medidores de Recalque Magnético, Fornecimento e Montagem de Piezômetro Pneumático, no segmento da Barragem de Areias nos serviços que serão executadas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste,, pela CONTRATADA, com as seguintes características:

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço unitário	Preço total

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA**

1) O serviço deverá ser executado após solicitação do 3º BE Cnst, imediatamente após o recebimento/retirada da competente Nota de Empenho, na Divisão Administrativa do 3º BE Cnst.

2) O objeto será recebido provisoriamente pelo Comandante do Batalhão, que confirmará a adequação do objeto. Posteriormente uma Comissão constituída pelo Comandante do Batalhão fará o recebimento definitivo, comunicando ao Fiscal Administrativo a lisura de sua execução, para que se proceda o pagamento correspondente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários destacados pelo Ministério da Integração Nacional para o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, destinado às obras de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – Eixo Leste:

**Classificação Funcional Programática: "18544103612EP0103"**

**Categoria Econômica: "4".**

2) Os pagamentos serão realizados através de crédito bancário na Agência \_\_\_\_, conta corrente Nº \_\_\_\_, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, desde que a empresa esteja com a habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e que esteja em dia com todas as obrigações contratuais e trabalhistas.

3) Em caso de retenção ou retardo na descentralização dos créditos destinados ao pagamento da despesa, os empenhos poderão ser de parcela do montante adjudicado, até completar a aquisição total adjudicada para a empresa.

4) Os preços contratados não sofrerão reajustes, exceto nos casos previsto na letra d. do Art 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE**

1) É prerrogativa legal da CONTRATANTE, em relação a este Contrato:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em Lei;
- c) Fiscalizá-lo;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

2) A CONTRATANTE não poderá alterar cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância da CONTRATADA.

3) O Fiscal de Contratos da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATADA**

1) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação vinculada a este Contrato.

2) A CONTRATADA deverá, se solicitado pela CONTRATANTE, fornecer documentação probatória de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

3) A CONTRATADA é responsável por todos os encargos referentes às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e tributárias, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1) Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do objeto;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Carta Convite e neste Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares do Fiscal de Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme registro da CONTRATANTE;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere a CONTRATADA;
- n) A supressão de serviços por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido em Lei;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

2) A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que

ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, e término com efetivo cumprimento do objeto contratado (adimplemento da obrigação assumida).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1) Pela não assinatura do Termo de Contrato sem motivo justificado, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções à adjudicatária:

a) Advertência.

b) Multa administrativa não excedendo em seu total o equivalente a 20% do valor adjudicado, cumulável com as demais sanções, conforme a seguir descrito:

(1) Mora no início da execução do objeto, após 72 (setenta e duas) horas da emissão da nota de empenho: multa diária de 0,5% sobre o valor do empenho;

(2) Recusa ou omissão em corrigir vícios apresentados no objeto ou em substituí-lo, depois de decorridas 72 (setenta e duas) horas de prévia notificação pela Contratante: multa de 10% sobre o montante adjudicado;

(3) Não assinatura do Termo de Contrato ou inexecução total do Contrato: multa de 20% sobre o montante adjudicado;

(4) As multas aplicadas não eximem a Contratada da reparação de danos, perdas ou prejuízos que suas ações ou omissões venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do contrato;

(5) Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a adjudicatária tiver direito ou, se for o caso, cobrados judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada referente ao item anterior.

2) Pelo atraso do pagamento por parte da Contratante:

a) Atualização dos valores devidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

b) Após a atualização dos valores devidos, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata do valor pertinente à atualização originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, foro de Picos – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavram este instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes contratantes e por mais duas

(Continuação da Carta Convite Nº 003/2007 – SALC 3º BECnst,..... FI 36/37)

testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazerem cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PICOS-PI, \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2007.

---

PAULO ROBERTO SOUZA – Cel  
Cmt/OD 3º BECnst

---

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(Inciso III do Art 30 da Lei Nº 8.666/93)

Ref.: **Carta Convite 003/2007 – SLC 3º BECnst**

Comprovo que a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado e que, por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, devidamente credenciado, realizou visita ao local de prestação do serviço do objeto, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_

(Nome completo – Idt - CPF) Representante 3º BE Cnst

\_\_\_\_\_

Representante da Empresa (Credenciado)  
(Nome completo – Idt – CPF)